



LEI Nº 482

Dá nova organização aos serviços municipais.

A Câmara Municipal de Itapecerica decretou e eu sancio no a seguinte lei:

Art. 1º - Os serviços municipais de Itapecerica passam a ter a seguinte organização:

- ÓRGÃO: I - CÂMARA MUNICIPAL
UNIDADE 1 - Gabinete e Secretaria da Câmara
- ÓRGÃO: II - PREFEITURA MUNICIPAL
UNIDADES: 2 - Gabinete do Prefeito
3 - Serviço de Administração
4 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem
5 - Serviço de Administração Financeira
6 - Serviço de Contabilidade
7 - Serviço de Fiscalização, Inspeção e Lançamento
8 - Serviço de Educação, Saúde e Assistência Social
9 - Serviço de Patrimônio
10 - Serviço de Mercados, Feiras e Matadouros
11 - Serviço de Obras Públicas
12 - Serviço de Energia Elétrica
13 - Serviço de Urbanização
14 - Serviço de Água e Esgotos
15 - Outros Serviços

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário entrará a presente lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Itapecerica, 23 de abril de 1968

Prefeito

Secretário